

Prefeitura Municipal de Albertina



LEI Nº 19, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1965

AUTORIZA DESPESAS NO EXERCÍCIO DE 1966 E FUTUROS

O Povo do Município de Albertina, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a despender no exercício de 1966 até a importância de Cr\$ 9.820.000 (nove mil e oitocentos e vinte mil cruzeiros) ressalvado o direito de suplementação de verbas, distribuídas, a critério do Poder Executivo, pelas seguintes dotações do respectivo orçamento:

3-1-1-1	Substituições	Cr\$	50.000
3-1-1-2	Material de Consumo	Cr\$	1.700.000
3-1-3-0	Serviços de Terceiros	Cr\$	120.000
3-1-4-0	Encargos Diversos	Cr\$	1.400.000
4-1-3-0	Equipamentos e Instalações	Cr\$	5.900.000
4-1-4-0	Material Permanente	Cr\$	650.000
	Total	Cr\$	9.820.000

Parágrafo único.- Nos orçamentos dos exercícios futuros estas dotações serão incluídas com as alterações decorrentes dos recursos de receita.

Art. 2º.- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

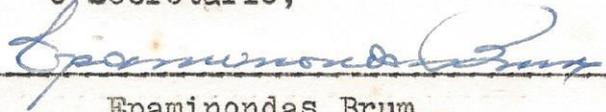
Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Albertina, 20 de novembro de 1965

O Prefeito Municipal,


José Diniz

O Secretário,


Epaminondas Brum